



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE
42ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020
02/06/2020

	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI N° 45/2020	PROTOCOLO WEB N° 06010002/2020	VEREADORA SILVÂNIA BARBOSA	"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHAS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, EM DECORRÊNCIA DO SURTO DE CORONAVÍRUS -COVID-19."	LEITURA

***SESSÃO ORDINÁRIA ONLINE, EM VIRTUDE DO ATO DA MESA DIRETORA N°. 004, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**



CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº / 2020.

Dispõe sobre a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folhas dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas do Município de Maceió, em decorrência do surto de coronavírus – COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica suspenso, em decorrência da vigência do Estado de emergência em razão da epidemia do CIVID-19, o desconto de parcela de empréstimos consignados em folha dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas no Município de Maceió.

Parágrafo único: A suspensão de que trata o caput deste artigo ocorrerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo a vigência máxima de 03 (três) parcelas consecutivas.

Art. 2º - As parcelas suspensas por força do caput do art. 1º serão incluídas ao final do contrato, estando o mesmo por no máximo 03 (três) meses.



Art. 3º - Os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas que não desejarem aderir a suspensão do pagamento da parcela de seus empréstimos consignados deverão comunicar à instituição financeira na qual foi realizado o contrato.

Art. 4º - Caso ocorra o fim do estado de emergência decretado antes do prazo de noventa dias, fica restabelecido a cobrança regular.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de maio de 2020.

Silvania Barbosa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

São gravíssimos e extremamente preocupantes os enormes estragos sanitários e econômicos que têm sido propagados em virtude da pandemia do coronavírus, fato que ensejou declaração de calamidade pública por parte do Poder Executivo.

Certamente, não é sem motivos que o mundo todo tem buscado responder ao cenário de isolamento social, restrições ao consumo, aversão a riscos, quebra de cadeias de suprimentos e interrupção dos meios de produção mediante concessão de crédito e manutenção de empregos.

Em virtude da pandemia COVID-19 em nosso Município, é urgente oferecer apoio aos servidores municipais para que possam ajudar seus familiares.

Pensando neles, decidimos elaborar este projeto, que tem o intuito de permitir que esses trabalhadores tenham um alívio financeiro, por não precisarem pagar dívidas derivadas de empréstimos consignados durante o período da pandemia, e possam direcionar seus recursos para o sustento próprio e de suas famílias.

Sendo assim, em virtude do grande interesse público envolvido e esperando contribuir para amenizar os problemas socioeconômicos advindos da recente crise, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação deste projeto de lei.

Silvania Barbosa
Vereadora